



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.120/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 10, II da Lei Municipal n.º 1.504/2021, de 05 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 230.486,14 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e das Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R\$80.486,14
24.10.301.0009-2.033	2.033	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R\$50.000,00
18.10.301.0009-2.033	2.033	Ações de Média e Alta Complexidade	

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R\$100.000,00
TOTAL GERAL			R\$230.486,14

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 230.486,14 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, referente à excesso de arrecadação apurado na receita de **IRRF (Impostos de Renda Retido na Fonte)**, apurada até **14/10/2022**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de outubro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC